EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ANTÔNIO CARLOS/SC GESTÃO - 2025/2027

O Prefeito Municipal, Onelio Richartz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.582 de 26 de junho de 2018, CONVOCA os representantes da sociedade civil, com sede no município de Antônio Carlos/SC; a participarem do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI gestão 2025/2027.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho 2025/2027, se dará através da Assembleia, que será realizada no dia 23 de abril de 2025 às 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal – Antônio Carlos/SC.

Art. 2º. Os representantes eleitos exercerão o mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antônio Carlos/SC, admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 4º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para biênio 2025/2027, os representantes de entidade e Organização da Sociedade Civil que possuírem políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

I – São 6 (seis) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para cada vaga, corresponderá um membro Titular e respectivo Suplente.

DOS VOTANTES

Art. 5º. Terão direito a voto:

I. Representantes de organizações, grupos e movimento do idoso;

II. representantes de entidades que comprovem possuir políticas explicitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso;

III. trabalhadores da área de Assistência Social do município.

Art. 6º. Os representantes que irão votar deverão ser credenciados no Auditório da Prefeitura Municipal – Antônio Carlos/SC, no horário das 08h às 09h, do dia 23 de abril de 2025.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 7º. Para inscrição das entidades é necessária cópia dos documentos:

I. Estatuto social ou ata de posse da última diretoria;

II. cartão do CNPJ ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III. requerimento da Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDPI.

Parágrafo único. O modelo de requerimento acima citado estará disponível ao final deste edital e deverá ser entregue juntamente com toda a documentação solicitada.

Art. 8º. Todos os documentos deverão ser entregues até o dia 11 de abril de 2025 no Setor de Protocolos (Balcão Cidadão) Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 9º. Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento da habilitação do candidato para concorrer na Assembleia de Eleição.

Art. 10º. Os representantes que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 (dois) dias uteis, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta aos representantes, assim como publicará da relação final das candidaturas até 15 de abril de 2025.

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12º. A Assembleia de Eleição de membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 02 (dois) membros designados pelo gestor municipal.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral e a Diretora da Assistência Social dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades não governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º. A mesa receptora formada para a Assembleia de Eleição será composta pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a qual o CMDPI estará vinculado e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O relator representante da Secretaria ficará responsável por registrar a Ata da abertura ao término da Assembleia de Eleição.

Art. 14º. A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o primeiro mandato do CMDPI – biênio 2025/2027.

Art. 15º. Os votantes deverão votar em 06 (seis) representantes da sociedade civil para comporem o CMDPI no biênio 2025/2027.

Art. 16º. Finalizada a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes eleitos que irão compor o CMDPI no biênio 2025/2027.

Parágrafo único. O resultado da eleição deverá ser registrado em Ata, assinada pelo relator e os representantes eleitos.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 17º. Serão proclamados eleitos os representantes habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia de Eleição.

Art. 18º. O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 28 de abril de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19º. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20º. Os representantes eleitos que não se fizerem presentes, na data e horário estabelecidos, e não apresentarem justificativa por escrito endereçada a Diretora de Assistência Social, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2025/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22º. Os conselheiros que representam a Sociedade Civil eleitos pelo CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. exercer as demais atribuições que constam no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 23º. Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Antônio Carlos, 21 de março de 2025.

ONELIO RICHARTZ:75394200904
Assinado de forma digital por ONELIO RICHARTZ:75394200904
Dados: 2025.03.20 16:04:42 -03'00'

Onelio Richartz
Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI,** junto à Comissão Eleitoral.

Categoria (assinalar apenas uma alternativa):

( ) Representantes de Organizações, grupos e movimento do Idoso.

( ) Representantes de Entidades que possuem políticas explicitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

( ) Trabalhadores da área de Assistência Social do município.

Nome da Entidade/organização: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço_____

Telefone celular: _____Telefone fixo: _____

Endereço eletrônico: _____

Se representante de Organizações, grupos e movimento do idosos.

Dados do Titular:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone ( ) _____ E-mail : _____

Dados do Suplente:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone ( ) _____ E-mail : _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor

( ) **Eleitor**

( ) **Candidato**

Antônio Carlos, ... de ..... de 2025.

_____

(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____

(assinatura e identificação da pessoa física designada)
(Titular – candidato/eleitor)

_____

(assinatura e identificação da pessoa física designada)
(Suplente – candidato/eleitor)